

## 1. Objetivo

O presente documento tem como finalidade definir o serviço de acreditação de entidades que visem a aprovação de Operadores Independentes (IO) e Fornecedores de Serviços Remotos (RSS) assim como a autorização do pessoal desses agentes no quadro do esquema SERMI (ver a cláusula 4 deste documento).

## 2. Campo de aplicação

Este documento aplica-se às entidades que pretendam realizar, ou realizem, as atividades de avaliação de conformidade (aprovação e autorização), para efeitos do esquema estabelecido pela SERMI, com vista a conferir, aos empregados dos IO e dos RSS, acesso às informações relativas à reparação e manutenção relacionadas com a segurança dos veículos.

## 3. Definições

Para os fins deste documento adotam-se as definições da NP EN ISO/IEC 17020:2012 salientando-se as que a seguir se transcrevem:

### SISTEMA DE INSPEÇÃO

Regras, procedimentos, e gestão para realizar a inspeção.

NOTA 1: Um sistema de inspeção pode ser gerido a nível internacional, regional, nacional ou numa divisão territorial de um país.

NOTA 2: Adaptado da definição 2.7 da ISO/IEC 17000:2004

### ESQUEMA DE INSPEÇÃO

Sistema de inspeção (3.6) ao qual se aplicam os mesmos requisitos especificados, regras e procedimentos.

NOTA 1: Um esquema de inspeção pode ser gerido a nível internacional, regional, nacional ou numa divisão territorial de um país.

NOTA 2: Esquemas são, por vezes, designados de “programas”.

NOTA 3: Adaptado da definição 2.8 da ISO/IEC 17000:2004.

bem como as indicadas definidas no documento referenciado no campo de aplicação, nomeadamente:

### OPERADOR INDEPENDENTE (IO)

Empresas que se enquadrem na definição do Regulamento (CE) N° 715/2007 e que pretendam aprovar pessoal para aceder às informações relativas à reparação e manutenção relacionadas com a segurança.

### FORNECEDOR DE SERVIÇOS REMOTOS (RSS)

Empresa que fornece de forma remota a um IO a programação ou ativação de peças e equipamentos num veículo com base nas informações de reparação e manutenção relacionadas a segurança do fabricante do Veículo.

e a seguinte:

### ESQUEMA PROPRIETÁRIO

Esquema de inspeção em que as suas regras, procedimentos e requisitos são definidos por uma entidade externa e independente do Organismo de inspeção, designada por dono de esquema, que licencia o uso da respetiva marca (se houver) e/ou reconhece a inspeção no âmbito do esquema.

## 4. Dono do Esquema

Com o objetivo de garantir o acesso normalizado à informação de segurança foi criada a Organização Europeia [SERMI](#) que funciona como dono do esquema.

## 5. Critérios de Acreditação

O referencial normativo de acreditação aplicável é a NP EN ISO/IEC 17020, sendo, portanto, de aplicação obrigatória todos os documentos IPAC subjacentes ao domínio de acreditação de organismos de inspeção.

Devem ainda atender-se às disposições relevantes que constam nos documentos seguintes:

- [Scheme](#) for accreditation, approval and authorisation to Access Security-related Repair and Maintenance Information (RMI);
- Lista de interpretações aprovada pela SERMI - [Sanctioned Interpretations List](#). Esta Lista estabelece interpretações aos requisitos do esquema.

## 6. Descrição do âmbito de acreditação

As entidades poderão acreditar-se para uma ou mais das posições discriminadas no quadro seguinte.

Nº Nr	Objeto de inspeção Inspection Item	Tipo de inspeção Inspection Type	Método de inspeção Inspection Method	Enquadramento Legal Legal Framework
<b>SERMI</b>				
1	Operadores Independentes (IO)	Aprovação Autorização do pessoal dos IO	Apêndice 3 do Anexo X do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 aditado através do Regulamento Delegado (UE) 2021/1244 da Comissão de 20 de maio de 2021	Apêndice 3 do Anexo X do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 aditado através do Regulamento Delegado (UE) 2021/1244 da Comissão de 20 de maio de 2021
2	Fornecedores de Serviços Remotos (RSS)	Aprovação Autorização do pessoal dos RSS	Esquema para a acreditação, aprovação e autorização para acesso à informação relativa à reparação e manutenção relacionada com a segurança dos veículos (RMI) de fevereiro de 2023  Lista de Interpretações Aprovada pelo SERMI  POI XXX de aaaa-mm-dd	

Notas: POI XXX indica procedimento interno de inspeção

## 7. Procedimento de acreditação

O procedimento de acreditação aplicável encontra-se descrito no Regulamento Geral de Acreditação (DRC001) e no Procedimento para Acreditação de Organismos de Inspeção (DRC007).

## 8. Tipo de independência

Atentas as disposições que constam na secção 4.2.2 do Apêndice 3 do Anexo X do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018 aditado através do Regulamento Delegado (UE) 2021/1244 da Comissão de 20 de maio de 2021, o acesso a este serviço de acreditação está limitado a entidades que cumpram os requisitos de independência do Tipo A.

## 9. Informações

De acordo com o estabelecido no esquema, o IPAC comunicará à SERMI a seguinte informação:

- A identificação e o endereço de cada organismo acreditado;
- Os Estados-Membros em que o organismo acreditado pode efetuar verificações;
- A data em que a acreditação foi concedida e a data de validade da acreditação;
- Dados relativos a sanções que tenham sido aplicadas ao organismo;
- Estado do processo do organismo (processo ativo ou anulado).

## 10. Atividades de inspeção transfronteiriças

O esquema estabelecido pela SERMI, na sua versão de fevereiro de 2023, permite a realização de atividades de inspeção transfronteiriças.

Contudo, o Regulamento Delegado (UE) 2021/1244 estabelece que:

*Os OI [operadores independentes] que pretendam receber IRM [informações relativas à reparação e manutenção de veículos] relacionadas com a segurança devem obter um certificado de inspeção de aprovação de um CAB [organismo de avaliação da conformidade, no caso organismo de inspeção] acreditado pelo ONA [organismo nacional de acreditação] do Estado-Membro em que o OI [operador independente] está estabelecido.*

Desta forma, é requisito legal que os operadores independentes estabelecidos em Portugal recorram a organismos de inspeção acreditados pelo IPAC. De forma análoga, é vedado aos organismos de inspeção acreditados pelo IPAC prestarem, no quadro deste esquema, atividades de inspeção fora de Portugal.

A posição acima foi confirmada pelo *Technical Management Board* da EA (*European cooperation for Accreditation*), após análise com a Comissão Europeia e com o SERMI.